



Autor: P. Executivo
D. Of. 17.6.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 043 ,DE 17 DE JUNHO DE 1 971.

Autoriza o Governo do Estado a transferir à Fundação Nacional do Índio - FUNAI - a área de terras que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO .

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, do Ministério do Interior, a área de terras com mais ou menos 10 000 hectares, situada no distrito de Xavantina, região do rio Couto Magalhães e Município de Barra do Garças dentro dos seguintes limites: ao norte, com terras de Joana Pereira Padilha; ao oeste, com o lote São Carlos, hoje da Fazenda Xavantina S/A, e o lote São João, de João Otávio de Cerqueira; ao sul, com o lote de terras de Agenor Ferreira Leão, e a leste, com o lote de terras de Nilo Ferreira Costa e o de Genésio Valença da Silva.

Artigo 2º - O imóvel acima descrito se destina à instalação dos índios xavantes que obedecem à chefia do índio Benedito, deslocadas da colônia salesiana de São Marcos, bem como de outros grupos, segundo orientação da FUNAI.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de junho de 1 971, 150º da Independência e 83º da República.

Registrada
a Lei 3.043-978
em 19/6/71
1971
Subscrito
e assinado

Assinado
Assinado

Assinado
Assinado

Assinado
Assinado

Assinado
Assinado